



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: IND-4540/2022 **Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação 4540/2022- Deputado Gilmaci Santos

Ofício nº 8004/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Gilmaci Santos

Atenciosamente,

São Paulo - SP, 25 de outubro de 2022.

LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP 01034-000
Telefone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346
condeca@sp.gov.br



EXPEDIENTE: SEDS-EXP-2022/02871

INTERESSADA: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Indicação n.º 4540/2022 do Deputado Estadual Gilmaci Santos, solicita a realização de censo quantitativo visando a obtenção de informações sobre as crianças e adolescentes que se encontram em outros lares, por conta da morte de seus pais ou responsáveis, mediante questionário sugestivo para que seja realizado um acompanhamento social, visando garantir os direitos fundamentais a essas crianças e adolescentes, verificando como essas famílias estão se mantendo, e o nível educacional e emocional

NÚMERO DE REFERÊNCIA: Indicação n.º 4540/2022

À GS/CG

Este Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA|SP acusa o recebimento deste Expediente SEDS-EXP-2022/2871, referente a Indicação nº 4540/2022, e comunica que o teor dessa Indicação será submetida a Comissão Permanente de Trabalho: Legislação, Políticas Públicas, Conselhos Tutelares e Planejamento – CLPPCTP, deste CONDECA|SP, para que se manifeste acerca da realização de censo em âmbito estadual destinado a obter informações sobre crianças e adolescentes que ficaram órfão devido a morte de seus pais ou responsáveis durante a pandemia da Covid 19.

Outrossim, informamos que essa ação poderá ser desenvolvida em conjunto com essa Secretaria de Desenvolvimento Social. Dessa forma, permitimo-nos sugerir que referida Indicação seja encaminhada à Coordenadoria de Ação Social dessa Secretaria de Desenvolvimento Social para conhecimento.

São Paulo, 29 de setembro de 2022

JOSÉ ARMANDO HUSSID
Presidente interino | CONDECA/SP



SEDS-CAP202247584A





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
CHEFIA DE GABINETE - GS/CG

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação n.º 4540/2022 do Deputado Estadual Gilmaci Santos, solicita a realização de censo quantitativo visando a obtenção de informações sobre as crianças e adolescentes que se encontram em outros lares, por conta da morte de seus pais ou responsáveis, mediante questionário sugestivo para que seja realizado um acompanhamento social, visando garantir os direitos fundamentais a essas crianças e adolescentes, verificando como essas famílias estão se mantendo, e o nível educacional e emocional

Número de referência: Indicação n.º 4540/2022

A

CAS

De ordem da Chefe de Gabinete, encaminha-se a Indicação n.º 4540/2022 do Deputado Estadual Gilmaci Santos, solicita a realização de censo quantitativo visando a obtenção de informações sobre as crianças e adolescentes que se encontram em outros lares, por conta da morte de seus pais ou responsáveis, mediante questionário sugestivo para que seja realizado um acompanhamento social, visando garantir os direitos fundamentais a essas crianças e adolescentes, verificando como essas famílias estão se mantendo, e o nível educacional e emocional, para ciência e manifestação até 07/10/2022.

Cordialmente

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Neiva Marossi Fontes
Assessor Técnico V
CHEFIA DE GABINETE - GS/CG



SEDSDES202209295A





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL - CAS

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação n.º 4540/2022 do Deputado Estadual Gilmaci Santos, solicita a realização de censo quantitativo visando a obtenção de informações sobre as crianças e adolescentes que se encontram em outros lares, por conta da morte de seus pais ou responsáveis, mediante questionário sugestivo para que seja realizado um acompanhamento social, visando garantir os direitos fundamentais a essas crianças e adolescentes, verificando como essas famílias estão se mantendo, e o nível educacional e emocional

Número de referência: Indicação n.º 4540/2022

Prezado Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se da Indicação n.º 4540/2022 do Deputado Estadual Gilmaci Santos, solicita a realização de censo quantitativo visando a obtenção de informações sobre as crianças e adolescentes que se encontram em outros lares, por conta da morte de seus pais ou responsáveis, mediante questionário sugestivo para que seja realizado um acompanhamento social, visando garantir os direitos fundamentais a essas crianças e adolescentes, verificando como essas famílias estão se mantendo, e o nível educacional e emocional.

No atual contexto em decorrência da pandemia Covid-19 o censo quantitativo visando a obtenção de informações sobre as crianças e adolescentes que se encontram em outros lares, por conta da morte de seus pais ou responsáveis.

A política de Assistência Social tem condições de atendimento para as crianças e adolescentes que já estão na rede socioassistencial estão em acompanhamento por equipe técnica do Serviço PAIF nos CRAS.

A proposta de Censo implica em articulações das secretarias de Estado como Saúde e Justiça, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Coordenadoria da Infância e Juventude para compartilhamento de informações e sistematização dos dados.

Informo que o Governo do Estado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS executa no Programa Bolsa do Povo o “SP Acolhe” que promove a transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social que perderam membro familiar por covid-19 desde o início da pandemia. Com investimento de mais de R\$ 20 milhões, o auxílio financeiro



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL - CAS

pagará 6 parcelas mensais de R\$ 300,00, totalizando R\$ 1.800,00. Serão beneficiadas famílias inscritas no CadÚnico com renda mensal familiar de até 3 salários mínimos (R\$ 3.300,00), que tiveram perda de pelo menos um membro pela covid-19, podendo ser filhos, cônjuges, pais, etc., desde que o(s) óbito(s) tenha(m) ocorrido dentro do núcleo familiar.

Indicamos previsão de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual para 2023 a fim de contratação de consultoria especializada em realização de censo nos 645 municípios do Estado de São Paulo.

Isto posto, manifesto o **PARECER FAVORÁVEL** Indicação no. 4540/2022, que prevê a realização de censo quantitativo visando a obtenção de informações sobre as crianças e adolescentes que se encontram em outros lares, por conta da morte de seus pais ou responsáveis.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva
Coordenador
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL - CAS

